

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

013 - 25,50

PROJETO DE LEI : 010036920 DE 1992

NATUREZA : PL

01-0036/92-0 DE 19/02/92

PROMOVENTE: VEREADOR

ALMIR GUIMARÃES PTB

EMENTA :

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Colunista Social",
e dá outras providências.

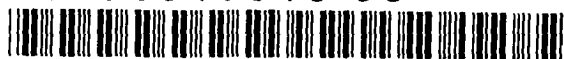
NDICE :

COLONISTA SOCIAL
DATA COMEMORATIVA
DIA COLONISTA SOCIAL
IMPrensa

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:24:07

00000010513-93



ARQUIVADO EM

03/03/95

CHEFE DA SEÇÃO

SECRETARIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO
Setor de Redação Técnica



DIGITADO

A. T. M. *laure**Câmara Municipal de São Paulo*Folha n.º -1- do proc.
n.º 0036 de 19 92
Condição

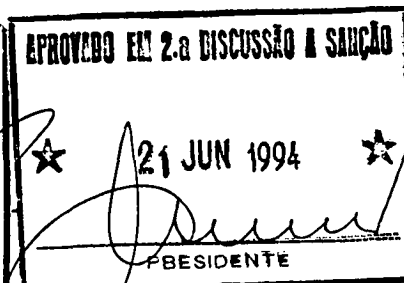
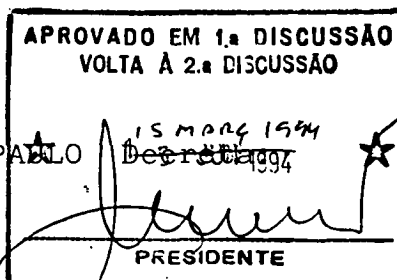
LIDO HOJE 19 FEV 1992
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
[Signature]
PR. LENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0036/92-0

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
O "DIA DO COLUNISTA SOCIAL", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "DIA DO COLUNISTA SOCIAL", a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro.
- Art. 2º - Durante a semana da efeméride de que trata o artigo anterior, a Associação Paulista de Colunistas Sociais e a Federação Brasileira das Associações de Colunistas Sociais, realizarão promoções alusivas à relevância da data.
- Art. 3º - Os colunistas sociais e os órgãos de imprensa serão convidados a participar das comemorações e da divulgação da data comemorativa, que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁹18 de fevereiro de 1992*[Signature]*
VEREADOR ALMIR GUIMARÃES

Líder da Bancada do PTB

nag*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	- 2 -	do proc.
n.º	0036	do 19 92
<i>Condição</i>		

J U S T I F I C A T I V A

Por sugestão do jornalista e colunista social, Nelito Marques, do Jornal "O DIA" de Teresina, Piauí; ex-presidente da Associação dos Cronistas e Repórteres Sociais do Piauí e vice-presidente da Federação Brasileira das Associações de Colunistas Sociais, foi instituída e oficializado o "DIA DO COLUNISTA SOCIAL", a ser comemorado no dia 8 de dezembro de cada ano. A data foi aprovada no dia 1º de dezembro de 1990, nas dependências do Castros Hotel, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, de acordo com os presentes, conforme a ata de fundação da Federação Brasileira das Associações de Colunistas Sociais, entidade que congrega as entidades estaduais de colunistas sociais, presidida por Vera Lúcia Pires Martins, ex-presidente da Associação Brasileira de Colunistas Sociais e presidente da Associação Paulista de Colunistas Sociais.

No Estado de São Paulo, foi constituída a Associação Paulista de Colunistas Sociais, fundada em 14 de maio de 1988, em Santos, com o objetivo de congregar, disciplinar e fortalecer ainda mais o segmento profissional no Estado de São Paulo, dentro dos mais sólidos princípios da nova performance que o colunismo social garante nos diferentes e variados veículos de comunicação. Atualmente a entidade congrega pouco mais de uma centena de profissionais, seguidores e contemporâneos de José Tavares de Miranda, que durante meio século brilhou na imprensa paulista.

Pelo exposto, proponho à Egrégia Câmara, seja Instituído no Município de São Paulo, o dia 8 de dezembro, como data oficial do COLUNISTA SOCIAL, a ser comemorado anualmente, na expectativa de que os nobres pares acolham o presente Projeto de Lei.

Em anexo:

- a) - Ofício formulado pelo diretor responsável pelo JORNAL DE PIRITUBA/JORNAL DA FREGUESIA DO Ó/JORNAL DA CACHOEIRINHA/JORNAL DE PERUS/JORNAL DO JARAGUÁ/O NORTE DE OSASCO, Nelson Americo de Godoy *

* conselheiro da Associação Paulista de Colunistas Sociais

- b) - Recortes do Jornal de Pirituba e outros (maio de 1988 e maio de 1990)

JORNAL DE PIRITUBA * JORNAL DO JARAGUÁ
JORNAL DA FREGUESIA DO Ó * JORNAL DE PERUS
JORNAL DA CACHOEIRINHA * O NORTE DE OSASCO

Folha no - 3 - do proc.
n.º 0036 de 1992
Candidato

EMPRESA EDITORA DE PIRITUBA LTDA.

AVENIDA CRISTO REI, 220 - 2º ANDAR
VILA DR. PEREIRA BARRETO - PIRITUBA
CEP 02500-000 - SÃO PAULO - JORNAL

FONE: 255.9774 - RAMAL 3700X 875.3421

C.G.C. 49.306.780/0001-91 * C.C.M. 8.385.479-7

São Paulo, 17 de fevereiro de 1992

Senhor Vereador

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos a fim de elaborar PROJETO DE LEI no sentido de Instituir, no Município de São Paulo, o "DIA DO COLUNISTA SOCIAL" a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro.

A data sugerida pelo jornalista e colunista social, Nelito Marques, do Jornal "O Dia" de Teresina, Piauí; ex-presidente da Associação dos Cronistas e Repórteres Sociais do Piauí e vice-presidente da Federação Brasileira das Associações de Colunistas Sociais, foi aprovada pelos presentes, no dia 1º de dezembro de 1990, nas dependências do Castros Hotel, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, de acordo com a ata de fundação da Federação Brasileira das Associações de Colunistas Sociais, entidade que congrega as entidades estaduais de colunistas sociais.

Estamos certos da sua compreensão e contamos com seu apoio nesta iniciativa. Com os protestos de estima e consideração,

NELSON AMÉRICO DE GODOY

Diretor Responsável

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ALMIR GUIMARÃES
Digníssimo Líder da Bancada do PTB
Câmara Municipal de São Paulo

nag*

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....- 6 -.....

do processo nº ..0036..... de 19 ..92.21/02../92.(a) *Condide*

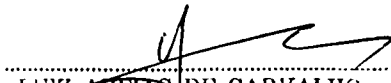
Sobre o assunto, nada consta.

Em 21.02.92

MARIA CAROLINA DE SOUZA
Ass. S. de Alimentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

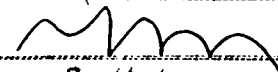
Em 21.02.92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/2/92 às 120 hs. 

Ao Nobre Vereador Walter Pinheiro
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de Fevereiro de 1992


Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 7

Em 05/03/92

(a) 



Câmara Municipal de

Folha nº 7
N.º 36
Lac. 19
Racônário

PARECER 0165/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 36/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, visa instituir o "Dia do Colunista Social", a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro.

A proposta encontra amparo nos artigos 13, I e 194, III, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/02/92.

Presidente

RELATION

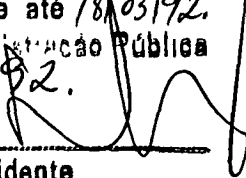
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 / 02 / 1992
pagina 39 coluna 2ª
conferido: 

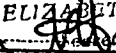
À
COM: DE ADM. PÚBLICA
EM 05.03.92.


/ ANGELO BORDIN
Oficial Legislativo

Recebido em 06/03/92.

Comissão de Administração
Pública 

Ao nobre Vereador ALBERTINO NOGUEIRA
para relatar Regimentalmente até 10/03/92.
Sala da Comissão de Administração Pública
10/03/92.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubricado(s) sob nº _____ e folha de informação sob nº 8 / 19/03/92 a () MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretária 



PARECER
0254/92

PROJETO DE LEI Nº 36/92.

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O

Folha n.º 8	do Proc.
N.º 36	de 19 92
O Funcionário P. C. M. C.	

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, visa o presente projeto de lei instituir no Município de São Paulo, o "Dia do Colunista Social".

Data a ser comemorada em 8 de dezembro de cada ano, homenageia aqueles que por meio da atividade jornalística que desempenham cumprem a função de informar, prestar serviços, divertir e integrar socialmente os indivíduos no contexto de sua comunidade.

Dá aos indivíduos a oportunidade cotidiana de um diálogo com a comunidade e o mundo, num ato de participação social.

Justifica-se, portanto, a propositura.

Favorável nosso parecer. . .

Sala da Comissão de Administração Pública em 17 de março de 1992.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 03 / 92
Página 48 coluna 1ª 2ª
Assinatura: *[assinatura]*

A EDUC em 19/03/92.

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretária

Comissão de Administração
Pública

Recebido no Conselho de Educação, Cultura e
Esportes em 19/03/92.

MARCO ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador

Walter Fehlfman

para relatar.

Sala de Trabalho do

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informar o documento, rubrica de
folha n.º 5127/03/92a) *[assinatura]*



Câmara Municipal de

Folha n.º 9 do proc.
N.º 36 of 1953
do Funcionário
Lao Lima

PARECER 0315/92 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 36/92.

De autoria do nobre Vereador Almir Guima-
rães, este projeto visa instituir o "Dia do Colunista So-
cial" no Município de São Paulo.

Os colunistas sociais registram padrões de comportamento de uma das camadas da população, documentando, assim, aspectos da nossa cultura contemporânea.

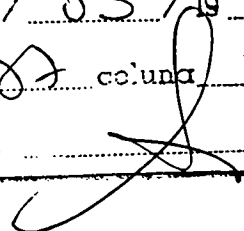
A comemoração do "dia do colunista social" seria uma oportunidade para o conagração desses profissionais.

Favorável o parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

- Presidente

Maurice Faruqi (com restrições)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31/03/92
página 87 coluna 3
conferido: 

A Comissão de Finanças e Orçamento em
31/03/92.

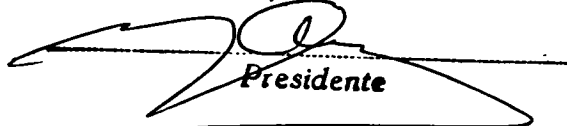
Recb: 10
01.04.92

MARCOS ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador Fernando Facchin
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

01/04/92


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROB: (4) juntado(s) na 1ª sessão de 01/04/92 rubri-
cadas) sob n.º 10, de 01/04/92, de informação sob
n.º 10, de 01/04/92.



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0396/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 36/92.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, institui o "Dia do Colunista Social", a ser comemorado anualmente, no dia 8 de dezembro

Segundo a justificativa, a data foi aprovada no dia 19 de dezembro de 1990, conforme a ata de fundação da Federação Brasileira das Associações de Colunistas Sociais, em Goiânia, Estado de Goiás.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06 de abril de 1992.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

A' A & M

em 04.04.92

[Faint, mostly illegible text, possibly a legal notice or official statement, with a large handwritten mark resembling a stylized 'Y' or '7' over the first few lines.]

[Faint text, possibly a signature or official stamp.]

[Faint text, possibly a signature or official stamp.]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

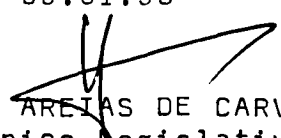
Papel para Informação, rubricado como folha nº 11

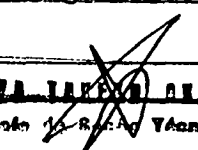
do processo nº 036 de 19 92 / 1 / 1 (a) AD

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1.991 (Regimento Interno).

06.01.93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe-ATM

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. enterrado nº	<u>11</u> fls.
Arquivado em	<u>03.03.93</u>
8 FUNC.	<u></u>
Luiza Tereza Azevedo	
Chefe de Seção Técnica III	

À ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Em atenção à solicitação de V.Sa., segue o presente expediente, para volta à tramitação.

DT.94, em 19.04.93.


Luiza Tereza Azevedo
Chefe de Seção Técnica IV

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Folha n.º	12	do proc.
n.º	036	de 19 12

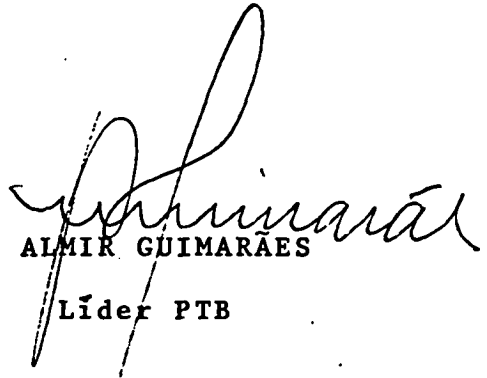
Câmara Municipal de São Paulo

13 - REG.D(S/PROG)
13-0265/93-5 3

REQUERIMENTO "

REQUEIRO, nos termos regimentais o Desarquivamento dos PIs. 036/92 e 497/91, para volta à tramitação.

Sala das Sessões, em


ALMIR GUIMARÃES

Líder PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
n.º 036 de 19 92

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 036/92."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

87²
SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

15

DE

março

DE 19 94.

VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1. ADRIANO DIOGO	X			29. HENRIQUE PACHECO			
2. ALBERTO CALVO	X			30. ÍTALO CARDOSO	.		
3. ALDAIZA SPOSATI	X			31. JOOJI HATO	.		
4. ALEX FREUA NETTO	X			32. JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
5. ALMIR GUIMARÃES	X			33. JOSÉ MENTOR	X		
6. ANA MARTINS	X			34. JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7. ANTÔNIO CARLOS CARUSO	X			35. LÍDIA CORREA	X		
8. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.º	X			36. MANOEL SALA LICENÇA	X		
9. ARCHIBALDO ZANCRA	X			37. MARCOS CINTRA	X		
10. ARNALDO DE ABREU MADEIRA	absteve			38. MARCOS MENDONÇA	X		
11. ARSELINO TATTO	X			39. MARIO DIAS	X		
12. AURÉLIO NOMURA	X			40. MARIO NODA	.		
13. AVANIR DURAN GALHARDO	X			41. MAURÍCIO FARIA	X		
14. BRASIL VITA	.			42. MIGUEL COLASUONNO	X		
15. BRUNO FÉDER	.			43. MURILLO ANTUNES ALVES	X		
16. CHICO WHITAKER	X			44. NELO RODOLFO	X		
17. COSME LOPES	X			45. ODILON GUEDES	X		
18. DALMO PESSOA	X			46. OSVALDO GIANNOTTI	X		
19. DARCIO ARRUDA	.			47. OSVALDO SANCHES	X		
20. DEVANIR RIBEIRO	X			48. PAULO KOBAYASHI	.		
21. EDER JOFRE	X			49. ROBERTO TRÍPOLI			
22. EDIVALDO ESTIMA	X			50. TEREZA CRISTINA LAJOLO	X		
23. EMÍLIO MENEGHINI	X			51. USHITARO KAMIA	X		
24. FARIA LIMA	X			52. VICENTE VISCOME	X		
25. GILBERTO KASSAB	X			53. VITAL NOLASCO	X		
26. GILBERTO NASCIMENTO	X			54. WADIH MUTRAN	X		
27. GUILHERME GIANETTI	X			55. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	.		
28. HANNA GHARIB	X						

Votaram "SIM":

44

Srs. Vereadores

Votaram "NÃO":

1

Srs. Vereadores

ABSTIVERAM-SE:

1

Srs. Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



Folha n.º 14 do proc.
n.º 036 de 19 52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL Nº 36/92."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

117ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 21 DE junho DE 19 54

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA			
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARCOS MENDONÇA	X		ABSTENÇÃO
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar				40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões				45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRIPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso	X		
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA				51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 46 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14 15

do processo nº 036 de 19 22 21, 6, 94 (a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 117a. Sessão Extraordinária de 21.6.194, estando em condições de ser remetido à sanção.

21.6.194


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 19 07 1944
Mº 16.30 horas


Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

23/06 / 94



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

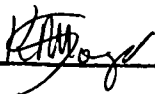
Providenciado conforme despacho de V.Sa..

28 / 06 / 94



KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 16 a 22
Em 09/08/94 /





Câmara Municipal de

Folha n.º	16	do proc
N.º	936	de 1992
O funcionário	Lao Lando	

São Paulo, 28 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300250/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 21 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 036/92 de autoria do Vereador Almir Guimarães - instituindo, no Município de São Paulo, o "dia do colunista social", e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de

Folha n.º	17	do proc
N.º	036	do 1992
C. funcionário	São Paulo	

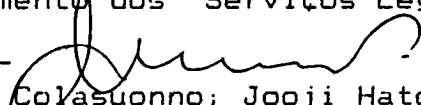
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº .
(PROJETO DE LEI Nº 036/92). Institui, no Município de São Paulo, o "dia do colunista social", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "dia do colunista social", a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro. Art. 2º - Durante a semana da efeméride de que trata o artigo anterior, a Associação Paulista de Colunistas Sociais e a Federação Brasileira das Associações de Colunistas Sociais, realizarão promoções alusivas à relevância da data. Art. 3º - Os colunistas sociais e os órgãos de imprensa serão convidados a participar das comemorações e da divulgação da data comemorativa, que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



Câmara Municipal de

Folha n.º	18	de proc
N.º	036	de 92
De	funcionário	Paulo

disposições em contrário. Eu, ^{PAULO M. A. DE PAULA} ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei.

Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro  de Documentos Legislativos ^{ANGELA BORDIN ANDREONI} ~~Oficial Legislativo~~ Visto, ^{LEILA XAVIER MACHADO} ~~Oficial Legislativo~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. - 

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha n.º 19 do proc.
N.º 036 de 1992
Funcionário OPH
São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui, no Município de São Paulo, o "dia do colunista social", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "dia do colunista social", a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro.

Art. 2º - Durante a semana da efeméride de que trata o artigo anterior, a Associação Paulista de Colunistas Sociais e a Federação Brasileira das Associações de Colunistas Sociais, realizarão promoções alusivas à relevância da data.

Art. 3º - Os colunistas sociais e os órgãos de imprensa serão convidados a participar das comemorações e da divulgação da data comemorativa, que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de

Folha n.º	20	do proc.
N.º	036	de 19 92
C. funcionário	<i>PK</i>	

São Paulo

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1994.

□ Presidente,

pmap



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 21 do proc
N.º 036/92 de 1994
C. funcionário 2

São Paulo, 28 de junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300250 de
28-06-94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 036/92 de autoria do Vereador Almir Guimarães.

ANEXO:

29.6.94
Steliane Kawabe
AEP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como toalha nº 22 #

do processo nº 036 de 19 92 09.08 34 (a) KATHY

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.612, DE 13 DE JULHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 036/92, do Vereador Almir Guimarães)
Institui, no Município de São Paulo, o
"dia do colunista social", e dá outras
providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho
de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município
de São Paulo, o "dia do colunista social", a ser comemor-
ado anualmente no dia 8 de dezembro.

Art. 2º - Durante a semana da efeméride
de que trata o artigo anterior, a Associação Paulista de
Colunistas Sociais e a Federação Brasileira das Associa-
ções de Colunistas Sociais, realizarão promoções alusí-
vas à relevância da data.

Art. 3º - Os colunistas sociais e os ór-
gãos de imprensa serão convidados a participar das come-
morações e da divulgação da data comemorativa, que inte-
grará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de julho
de 1994, 441º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de

julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14 / 07 / 1994

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido: [assinatura]

Ao

DT. 94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

07/08/94

76

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Requisitado em 19/04/93
Arquivado novamente em 10/08/94
cl 22 fls. O func.º REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**